

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ATA DE REUNIÃO

72ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE COMPENSÇÃO AMBIENTAL FEDERAL-CCFA

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2018 às 14h35, na Sala de Reuniões n.º 01 da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC) no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em sua Sede no SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA -Bloco A, Brasília/DF, realizou-se a septuagésima segunda Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF), sob a Presidência da Sra. Marília Nogueira da Gama – IBAMA e com o comparecimento dos seguintes membros: Alexandre Bernardes Garcia – DILIC/IBAMA; Júlia Zapata Rachid Dau - DIMAN/ICMBio; João Paulo Sotero - DAP/SBIO/MMA; Thiago Gil Barreto Barros - SECEX/MMA; Eliani Maciel Lima - DISAT/ICMBio. Estiveram presentes à reunião: Vandré Geraldo Monteiro - COCAM/ICMBio; Jorge Yoshio Hiodo -COCAM/ICMBio, Gabriel Guimarães de Medeiros, Watila Portela Machado, Luciano do Nascimento de Oliveira e Julevânia Alves Olegário - DCOMP/IBAMA. 1) Abertura e Informes. Após a abertura da reunião, foi proposta a inversão de pauta, de forma que os itens de encaminhamentos fossem apreciados primeiro, de modo a dar andamento aos processos de compensação relacionados. A proposta foi acatada por unanimidade. A presidente do comitê propôs a realização de uma Reunião Extraordinária para dar vazão a itens de pauta acumulados, o que também foi acatado pelos membros do Comitê, que estabeleceram a data de 23/10/2018 para a reunião. O ICMBio também solicitou a retirada do item 3.3 referente a redestinação da Embraport e solicitou a inclusão de proposta de redestinação para recursos da compensação ambiental da UHE Simplício. A solicitação foi acatada, mas condicionada a apresentação de solicitação formal pelo ICMBio até o dia 01/10/2018, item 3.5, adicionado à pauta. A seguir foi apresentada a pauta da septuagésima primeira reunião ordinária do CCAF, para aprovação. O ICMBio informou que possui algumas observações e correções à pauta, mas não apresentou essas informações imediatamente, e se comprometeu a apresentá-las até o dia 28/09/2018, para inclusão na pauta. Portanto, a ata da 71ª Reunião do CCFA não foi aprovada. 6) Encaminhamentos. 6.1) Duplicação da BR 280 SC - Segmento São Francisco do Sul -Jaraquá do Sul: adeguação e melhorias. Processo CA 02001.003270/2014-00. Nota Técnica n.º 145/2018/DCOMP/DILIC (SEI nº 2532929). Durante a 35ª Reunião Ordinária do Comitê CCAF, em 26 de marco de 2015, foi aprovada a destinação do montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o Parque Estadual de Boguaçu. A unidade situação fundiária da unidade não era apontada no CNUC, e a CCOMP encaminhou o ofício 02001.004544/2015-87, solicitando a atualização do cadastro, e concedendo 60 dias para resposta. Após esse prazo, e sem resposta, a solicitação foi reiterada pelo ofício 02001.009206/2015-13, de agosto de 2015. Em 15 de março de 2018, na ocasião da sua 66^a reunião ordinária, e sem respostas da parte do IAP, o CCAF deliberou pela redestinação do valor para ações de regularização fundiária do Parque Nacional de São Joaquim, o que foi comunicado ao IAP em abril de 2018, por meio do ofício nº 56/2018/DCOMP/DILIC-IBAMA. Em 07 de maio de 2018 o IAP informou por meio do ofício nº 071/2018/DIBAP que deu início aos procedimentos pra a execução dos valores destinados ao Parque Estadual de Boguaçu, e solicitou que o CCAF reconsiderasse a deliberação pela redestinação ocorrida na 66ª reunião ordinária. O CCAF deliberou pela devolução dos recursos ao Parque Estadual de Boguaçu, condicionado a apresentação pelo estado do Plano de trabalho com proposta de aplicação dos recurso, assim como da atualização das informações referentes à unidade no CNUC, em no máximo 60 dias, sem nova dilação de prazo. Caso não seja atendido, o recurso retornará ao Parque Nacional de São Joaquim, sem retratação. 6.2) Sistema de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural - Campo Uruguá - Tambaú - Bacia de Santos. Processo CA 02001.005127/2014-44. Nota Técnica n.º 125/2018/DCOMP/DILIC. (SEI nº 2376391). Em sua 32a reunião ordinária, ocorrida em 30/10/2014, o CCAF aprovou a destinação do montante de R\$ 40.287.335,20 (quarenta milhões e duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) no âmbito do empreendimento, que se constituía de 4 campos a saber: Uruguá - Tambaú, Pirapitanga, Carapiá e Tambuatá. Esse valor se baseou no Valor de Referência do empreendimento, informado pela Petrobras por meio da correspondência UN-BS/CLA 0206/2009, na qual o valor declarado era de R\$ 6.865.270.000,00 (seis bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões e duzentos e setenta mil reais). O Grau de Impacto do empreendimento foi calculado em 0,40625%, que aplicado ao VR resultou no valor de compensação de R\$ 27.890.159,37 (vinte e sete milhões, oitocentos e noventa mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), e que foi atualizado pela taxa SELIC, atingindo o valor de compensação informado acima. Posteriormente, em 10/12/2014, na ocasião de sua 34ª reunião ordinária. o CCAF deliberou pela suspensão da destinação, uma vez que a Petrobras, por meio da carta UO-BS 0089/2014, de 12 de fevereiro de 2014, informou um novo valor de referência para o empreendimento, de R\$ 3.747.443.370,00 (três bilhões, setecentos e guarenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos e setenta reais), jusficando que a redução era devida a devolução do campo de Tamboatá. Por fim, em 05/01/2017, por meio da Carta UO-BS 0012/2017, a Petrobras apresentou o Valor de Referência já com os descontos, declarando um montante de R\$ 3.500.868.305,69 (três bilhões, quinhentos milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinco reais e sessenta e nove centavos). Com isso, o valor da compensação a ser pago pelo empreendedor seria de R\$ 14.222.277,49 (quatorze milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos). Em 18/04/2018 foi protocolado no IBAMA o Ofício nº 163/SSM/2018, no qual a ANS esclarece a situação, informando que em estudos posteriores, a Petrobras constatou a inviabilidade técnica e econômica dos projetos de Carapiá, Pirapitanga e Tambuatá, e seus gasodutos de interligação. Essas informações também foram discutidas em reunião técnica realizada na SEDE da ANP na cidade do Rio de Janeiro, no dia 09 de Abril de 2018, com representantes da ANP e do IBAMA. Na Nota Técnica nº 125/2018/DCOMP/DILIC é reportado que a redução de valor é coerente com a redução física do empreendimento, e se sugere que seja feita uma nova destinação tendo como base o montante de R\$ 14.222.277,49 (quatorze milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos). O CCAF aprovou por unanimidade a proposta de se realizar nova destinação para o novo valor da compensação ambiental. 6.3) LT Mesquita - Viana. Processo CA 02001.004858/2011-20. Nota Técnica n.º 178/2018/DCOMP/DILIC. (SEI nº 2994254). Em sua 4ª Reunião Ordinária, o CCAF deliberou pela destinação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a elaboração de estudos de criação de unidade de conservação de proteção integral no município de Brejetuba/ES. Por meio da Carta DT.E.040/18.MT o empreendedor encaminhou documentação referente ao ato legal representada pela Lei Municipal 712/2015 de destinação de área para criação de unidade de conservação. A Secretaria municipal de meio ambiente de Brejetuba/ES informou, por meio do Ofício SEMMA/PMB nº 001/2008, que Após o recebimento dos estudos de viabilidade técnica e da escritura de compra e venda para fins de criação de unidade de conservação municipal na região denominada Berra Onça, foram estabelecidas parcerias com demais entidades locais e regionais, tais como o Consórcio Público Rio Guandu e com o Instituto Estadual de Meio Ambiente do Espírito Santo (IEMA), junto ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento Básico de Brejetuba (criado em 23/04/2018). Informa também que anteriormente à formalização do ato de criação e da realização de consulta pública, será realizada mobilização junto à comunidade do entorno à área pretendida para a UC, com articulação junto às demais secretarias municipais afins ao tema e com a população local. Para tanto, e em função do momento de colheita de café no município, a SEMMA solicita um prazo de 180 dias para o envio da publicação do ato de criação da UC. O CCAF aprovou a solicitação de 180 dias para apresentação do ato de criação da UC e solicitou que o órgão gestor encaminhasse também o Estudo de Viabilidade da unidade de conservação a ser criada. 6.4) Usina Nuclear Angra III. PROCESSO CA 02001.001716/2012-91. NOTA TÉCNICA Nº 182/2018/DCOMP/DILIC (SEI 3046468). A obrigação de quitação da compensação ambiental da Usina Nuclear Angra III ficou suspensa temporariamente, de agosto de 2016 a fevereiro de

2018, em atendimento ao requerimento da Eletrobras Eletronuclear, Carta DG-005/16, decisão baseada nos argumentos da empresa de que a suspensão temporária possibilitaria a recuperação de suas condições financeiras. Com a finalização do prazo concedido, agora em fevereiro do corrente ano, foram emidos ofícios tanto ao empreendedor quanto aos Órgãos Gestores determinando a retomada das tratativas para celebração de termo de compromisso visando a execução da compensação ambiental junto às unidades de conservação beneficiadas. Por meio da correspondência DT-011/2018 (SEI n.º 2739204) a empresa informou seu interesse em cumprir a obrigação especificamente nas unidades de conservação federais, de cumprimento da obrigação por meio da execução direta do recurso, ou seja, a empresa por meios próprios executará as acões previstas nas unidades, o que foi informado ao ICMBio em Junho de 2018. Para as unidades estaduais do Rio de Janeiro, foi solicitada a reapresentação da proposta de aplicação, uma vez que a proposta apresentada anteriormente estava em desacordo com o determinado no Decreto nº 4.340/2002. Mediante a constatação de que as obras se encontram paralisadas, e que avançaram fisicamente até 61.63%, e considerando o entendimento jurídico de que a obrigação da compensação ambiental possa ser parcialmente cumprida (Parecer 81/2016/COJUD/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU), a Nota Técnica Nº 182/2018/DCOMP/DILIC propôs uma nova distribuição dos recursos, proporcional ao avanço da obra. Os membros do ICMBio do CCAF solicitaram que fosse verificado se o Parecer da PFE pode ser usado nesse caso, uma vez que não se trata de desistência de empreendimento, mas sim de alteração de cronograma. O item foi retirado de pauta. 3) Redestinação: 3.1 - Rodovia BR 101 Trecho Natal/RN - Palmares.PE. Processo CA 02001.004281/2005-16. Proposta do Instituto Chico Mendes. Nota Técnica n.º 176/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 3164070). Proposta do ICMBio para redestinação do recurso da compensação ambiental da BR 101 Trecho Natal/RN -Palmares/PE junto às unidades de conservação federais. Durante a 45ª Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal, ocorrida a 29 de fevereiro de 2016, foi definida a divisão do recurso da compensação ambiental da BR 101 Trecho Natal/RN - Palmares/PE, calculada em R\$ 14.326.660,87 (quatorze milhões, trezentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos). Esse valor foi calculado já com a correção monetária pela taxa SELIC, mas com a publicação da Medida Provisória nº 809/2017, convertida na lei nº 13.668/2018, é necessária a adequação dos valores. O valor sem correção é de R\$ 12.680.705,32 (doze milhões, seiscentos e oitenta mil setecentos e cinco reais e trinta e dois centavos). Desta forma, e especificamente às unidades de conservação federais do valor principal fica reservado o montante de R\$ 10.025.365,63 (dez milhões, vinte e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos). O ICMBio encaminhou o ofício SEI nº 78/2018-DIPLAN/ICMBio, solicitando especificamente a adequação das ações a serem implementadas na RB Guaribas e no PN Catimbau àquelas previstas no artigo 33 do Decreto n.º 4.340/2012. Assim, a proposta seria a aplicação do recurso da seguinte forma: a) PN de Aparados da Serra, o montante de R\$ 3.804.211,60 (três milhões, oitocentos e quatro mil duzentos e onze reais e sessenta centavos) na regularização fundiária e demarcação de terras; b) EE Murici, o montante de R\$ 2.655.339,69 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos) na regularização fundiária e demarcação de terras; c) PN do Catimbau, o montante de R\$ 2.212.783,08 (dois milhões, duzentos e doze mil setecentos e oitenta e três reais e oito centavos) na regularização fundiária e demarcação de terras e o montante de R\$ 442.556,62 (quatrocentos e guarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos) na aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC, compreendendo sua área de amortecimento; d) RB Guaribas, o montante de R\$ 910.474,64 (novecentos e dez mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC, compreendendo sua área de amortecimento. Como justificativa para a proposição o Ofício SEI n.º 78/2018-DIPLAN/ICMBio ressalta que "A unidade apresenta demandas emergenciais para implementação". O CCAF aprovou a proposta de redestinação por unanimidade, na forma como foi apresentada. 3.2) Campo do Mexilhão. Processo CA 02001.008311/2012-84. Proposta da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Balneário de Caraguatatuba/SP. NOTA TÉCNICA Nº 199/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 3115072). Por solicitação do Ibama, o item foi retirado de pauta para adequações na análise técnica; 3.3) Embraport. Processo CA 02001.001588/2012-86. Proposta do ICMBio.

Nota Técnica n.º 202/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 3152563). Por solicitação do ICMBio o item foi retirado de pauta, e substituído pelo item 3,5, avaliado abaixo; 3.4) LT 525 kv Machadinho -Campos Novos. Processo CA 02001.007635/2012-03. Proposta do ICMBio. Nota Técnica n.º 212/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 3173395). A definição da forma de aplicação do recurso em questão ocorreu na 23ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental, em agosto de 2005, sendo que o montante total de R\$ 327.120,00 (trezentos e vinte e sete mil cento e vinte reais) foi integralmente disponibilizado ao PN São Joaquim da seguinte forma: o montante de R\$ 227.120,00 (duzentos e vinte e sete mil cento e vinte reais) para implementação da UC e o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para plano de manejo. Em novembro de 2009, é firmado o Termo de Compromisso n.º 24/09 entre o Instituto Chico Mendes e a Companhia Transmissora de Energia Elétrica – Lumitrans. Embora tenha sido emitido um termo de guitação em julho de 2010, não há informações sobre a execução dos recursos. Por meio do ofício SEI n.º 154/2017 - COCAM/ICMBio (SEI n.º 0026851) o ICMBio informou, em maio de 2017, que o saldo da compensação ambiental disponível ao PN São Joaquim era de R\$ 524.598,24 (quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), depositado junto à Conta Única do Tesouro. Por fim, o ICMBio, por meio do Ofício SEI n.º 78/2018, solicitou redestinação do montante de R\$ 483.556,24 (quatrocentos e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), anteriormente reservado para plano de manejo do PN São Joaquim para aplicação no item III, argo 33, Decreto n.º 4.340/2002, ou seja, na aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento, e justifica que o Plano de Manejo da unidade foi concluído com recursos de doação, e está prestes a ser aprovado pelo Instituto. O CCAF aprovou a proposta por unanimidade, na forma como foi apresentada. 3.5. UHE Santo Antônio do Jari. Processo CA 02001.001114/2012-34. Por solicitação do ICMBio esse item foi inserido na pauta. Foi aprovada a solicitação emergencial de redestinação de recursos apresentada pelo ICMBio via Ofício SEI nº 86/2018-DIPLAN/ICMBio, em que o valor de R\$3.056.445,35 (três milhões, cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) destinado a implementação da ESEC Terra do Meio, teve a aplicação alterada (redestinação), sendo aprovada a aplicação de R\$1.156.44,35 para aquisição de bens e serviços (inciso III do art. 33 do Decreto 4.340/02) para a ESEC Terra do Meio e R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para a Flona Jamanxim para aquisição de bens e serviços (inciso III do art. 33 do Decreto 4.340/02) e R\$700.000,00 (setecentos mil reais) para aquisição de bens e serviços (inciso III do art. 33 do Decreto 4.340/02) para a Parna Jamanxim. 3.6. UHE Simplício. Processo CA 02001.006353/2005-51. Em substituição ao item 3.3 (Embraport), o ICMBio defendeu oralmente nova proposta, substituindo o empreendimento, mas envolvendo a mesma mudança de aplicação (do inciso I para o inciso III do art. 33) para o PARNA Itatiaia, e com as mesmas justificativas. A proposta foi enviada via Ofício SEI nº 93/2018-DIPLAN/ICMBio, Tabela 1 (em anexo). A solicitação das propostas de aplicação na PARNA Itatiaia de R\$ 5.235,352,91 para regularização fundiária e demarcação de terras (art.33, I, Dec. 4340/02) e de R\$ 575.000,00 para aguisição de bens e serviços (art.33, III, Dec. 4340/02) foram aprovadas pelo CCA. 4.1) Campo do Golfinho (Modulo II) Campo do Canupu CA 02001.004418/2007-96. Proposta do ICMBio. Nota Técnica n.º 149/2018/DCOMP/DILIC; (SEI n.º 2598763) e Despacho SEI n.º 3104197. Por solicitação do Ibama o item foi retirado de pauta para adequações na análise técnica; 4.2) Sistema de Produção de Gás e Condensando no Campo de Mexilhão - Bacia de Santos. Processo CA 02001.008311/2012-84. Proposta da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo. Nota Técnica nº 02001.001896/2015-54 CCOMP/IBAMA (SEI nº 2412475) e 02001.001896/2015-54 CCOMP/IBAMA; Por solicitação do Ibama, o item foi retirado de pauta para adequações na análise técnica; 4.3) Sistema de Produção de Gás e Condensando no Campo de Mexilhão - Bacia de Santos. Processo CA 02001.008311/2012-84. Proposta da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Balneário de Caraguatatuba/SP. Nota Técnica nº 199/2018/DCOMP/DILIC (SEI nº 3115072). Por solicitação do Ibama, o item foi retirado de pauta para adequações na análise técnica; 4.4) Gasoduto de Lula Extremo Sul, Lula Norte e Lula Sul da Etapa 2 do Pre-Sal da Bacia de Santos. Processo CA 02001.000446/2016-25. Proposta do INEA/RJ. Nota Técnica n.º **181/2018/DCOMP/DILIC.** (SEI nº 3020379); 54ª Reunião Ordinária do CCAF em 26.01.2017 foi reservado o montante de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) às unidades de conservação do

Estado do Rio de Janeiro - PE da Costa do Sol, PE da Lagoa do Açu, PE do Desengano, PE Serra da Tiririca, RB e Arqueológica de Guaraba, PE do Cunhambebe, RB Estadual da Praia do Sul, PE do Mendanha, EE Estadual de Guaxindiba, com aplicação a critério do órgão gestor INEA/RJ. O órgão gestor argumentou que o Parque Estadual da Costa do Sol encontra-se em processo de revisão de seus limites, podendo haver inclusão ou exclusão de áreas, não sendo pertinente, a aplicação do recurso em ações de regularização fundiária. Quanto ao plano de manejo, o INEA/RJ informa que o plano está sendo custeado com recursos provenientes de compensação ambiental do Estado do Rio de Janeiro, não necessitando, portanto, de recursos federais para este fim. Assim, por meio do Ofício INEA/DIBAPE/DIR. ADJ. n.º 170 (SEI 2825376) o órgão gestor solicita a aprovação do CCAF para aplicação integral do montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) na unidade de conservação Parque Estadual da Costa do Sol, na aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC. O CCAF aprovou a proposta por unanimidade, na forma como foi apresentada. 4.5) FIOL. Processo CA 02001.003137/2015-26. Proposta do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA/BA. Nota Técnica n.º 157/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 2697456); Na 61a reunião ordinária do CCAF, de 28/09/2017, foi realizada a destinação do montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o órgão gestor de unidades de conservação do estado da Bahia (INEMA). Em fevereiro de 2018, por meio do Ofício DIREG-JF 000146/2018 (SEI n.º 1740925) o INEMA propôs aplicar, na elaboração de Plano de Manejo, os recursos destinados à Área de Proteção Ambiental (APA) da Lagoa Encantada. Após consulta ao CNUC, berificou-se que a unidade já possuía plano de manejo, e o o CCAF então deliberou por solicitar esclarecimentos do INEMA. Em resposta, por meio do Ofício DIREG-JF 02017/2018 (SEI n.º 2600743) o INEMA informou que o Plano de Manejo existente, aprovado em 1998, abrange apenas 7,44% da área da UC, que foi ampliada em 2003, quando passou a se chamar APA da Lagoa Encantada e do Rio Almada. Diante dessa justificava, o INEMA reitera o proposto no Ofício SEI n.º 1740925, ao que se entende estar alinhado com o preconizado no Decreto 4340/2002, uma vez apontada a necessidade de revisão do Plano de Manejo anteriormente aprovado. O CCAF aprovou a proposta por unanimidade, de destinação de R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais) para elaboração do Plano de Manejo da APA da Lagoa Encantada. 4.6) TESC. Processo CA 02001.001642/2016-17. Proposta da FATMA/SC. Nota Técnica n.º 02001.001642/2016-17 (SEI n.º 2660445); Em sua 48ª Reunião Ordinária, o CCAF deliberou pela destinação do montante de R\$ 11.875,00 (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais) para a Fundação de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – FATMA. Por meio do Ofício FATMA/DPEC nº 4212, o órgão gestor solicita a aplicação do recurso em ações de aquisição de equipamentos para o Parque Estadual Acaraí. O CCAF aprovou a proposta por unanimidade, na forma como foi apresentada. 4.7) LT Itatiba - Bateias. Processo CA 02001.000450/2016-93. Proposta da IAP/PR. Nota Técnica n.º 168/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 2798068); Em 24/05/2018 foi encaminhado ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP) o ofício nº 800/2018/DCOMP/DILIC-IBAMA (SEI nº 2447498), solicitando o envio de informações atualizadas sobre a situação fundiária da unidade Parque Estadual de Campinhos, uma vez que tal dado não se encontra preenchido no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC). Em resposta, em 07/06/2018 foi encaminhado ao IBAMA o Ofício nº 79/2018-DIBAP (SEI nº 2634021), informando que o parque já possui situação fundiária regularizada, conforme o Decreto Estadual nº 6.351, de 1979, mas que em 2009, por meio do Decreto nº 5.158 sua área foi ampliada em 244 hectares, totalizando 531,88 hectares. O IAP alega que os recursos destinados ao parque poderão ser empregados na regularização fundiária dessa ampliação, obedecendo à ordem de prioridades definidas no argo n° 33 do Decreto n° 4.340/2002. Alega também que parte dos recursos devem ser usados para ações de manutenção da UC compreendendo sua zona de amortecimento. O CCAF deliberou a aplicação R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para regularização fundiária da ampliação do Parque Estadual de Campinhos. 4.8) LT Londrina - Araraguara. Processo 02001.006654/2004-02. Proposta do IAP/PR. Nota Técnica n.º 155/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 2688224); Em 17/08/2004, por meio do Parecer Técnico nº 046 /2004/DIREC/CGEUC/SAGIA (Vol I, fls 19, SEI n.º 0173569) avaliou-se em 0,85% o valor da Compensação Ambiental da LT 525 kV Londrina Araraquara, sendo destinados R\$86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais) para o Parque Estadual da Mata dos Godoy e R\$82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais) para o Parque Estadual de Ibiporã, localizados no Estado do Paraná. À época, o IAP

propôs aplicar os recursos na implantação e manutenção das UCs, conforme disposto no Oficio nº 070/04 - IAP/DIBAP, de 09/06/2004 (Vol. I, fls. 53, SEI n.º 0173569), ações aprovadas em 22/04/2005 pela SECEX/CCA (Volume I, fls. 151, SEI n.º 0173569). O repasse do montante, ao órgão gestor, foi realizado em 13/02/2007 (Vol. III, fls 571, SEI n.º 0180995). Devido ao tempo transcorrido, solicitou-se à Procuradoria Federal Especializada - PFE junto ao IBAMA manifestação quanto à possibilidade de continuidade dos trâmites relativos à execução da compensação ambiental do empreendimento. Mediante o posicionamento favorável da PFE, em 25/04/2018 solicitou-se ao IAP, por meio do Ofício nº 648/2018/DCOMP/DILIC-IBAMA (SEI n.º 2209095), informações atualizadas sobre as tratavas com o empreendedor, para o cumprimento da obrigação da compensação ambiental. Essa solicitação foi reiterada em 21/05/2018, por meio do Ofício nº 773/2018/DCOMP/DILIC-IBAMA (SEI n.º 2410319). Em resposta, por meio do Ofício 78/2018-DIBAP (SEI n.º 2634446), o IAP propôs empregar os recursos em "projetos de reparos e serviços de manutenção e melhoria das infraestruturas existentes nos parques, a fim de proporcionar maior segurança e conforto aos colaboradores e visitantes das Unidades", justificando que a regularização fundiária já fora realizada. Apesar dessa proposta seguir a ordem de prioridades do art. 33 do Decreto n.º 4340/2002, ao consultar o CNUC, verificou-se que o PE Mata do Godoy ainda não possui Plano de Manejo. O CCAF considerou que o valor destinado ao PE Mata do Godoy não é suficiente para a elaboração de plano de manejo, e aprovou a proposta do órgão gestor estadual do Paraná de aplicação de R\$86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais) e R\$82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais), respectivamente aos Parques Estaduais da Mata dos Godoy e de Ibiporã, em aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento. 4.9) AGES. Processo CA 02001.000832/2016-17. Proposta da Secretaria de **Ambiente** Município Marataízes (SEMMA). Nota Técnica Meio do de 184/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 3075669); Em sua 60ª reunião ordinária, o Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF) deliberou pela destinação do montante de R\$ 571.456,39 (quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos) para serem aplicados na unidade de conservação gerida pelo município de Marataízes/ES, qual seja, o Monumento Natural Falésias de Marataízes. A destinação foi comunicada à Secretaria de Meio Ambiente do Município de Marataízes (SEMMA) em 09/11/2017, por meio do ofício nº 951/2017/DCOMP/DILIC-IBAMA (1147127), o qual concedeu um prazo de 60 dias para que o órgão indicasse o modo de aplicação dos recursos. Em 29/01/2018, foi encaminhado o ofício nº 197/2018/DCOMP/DILIC-IBAMA (SEI 1610443) reiterando o pedido de indicação de ações a serem adotadas com os recursos, e informando que a ausência de resposta poderia levar ao comitê a deliberar pela redestinação da compensação ambiental para outras unidades de conservação da região do empreendimento. Em resposta, em 23 de julho de 2018, a SEMMA encaminhou o Ofício/PMM/SEMMA nº 079/2018 (SEI 2912032), no qual informou ter interesse no recurso, e indicou como ação pretendida para a unidade a elaboração de plano de manejo. O órgão gestor justifica tal aplicação informando que a situação fundiária e demarcação de terras da unidade já se encontra regularizada. Em consulta ao Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), observa-se que, de fato, a unidade não possui plano de manejo. Contudo, no CNUC não constam informações a respeito da situação fundiária da unidade, embora o órgão gestor tenha sido orientado, pelo ofício nº 951/2017/DCOMP/DILIC-IBAMA (SEI 1147127) a complementar e atualizar os dados da unidade no cadastro. Conforme consta no cadastro, a data da última atualização dos dados no CNUC é 24/07/2013. O CCAF deliberou pelo envio de comunicação à unidade questionando sobre a sua situação fundiária, para posteriormente analisar a forma de aplicação dos recursos. 4.10) LT Xingu - Rio. Processo CA 02001.121054/2017-80. Proposta do Instituto Chico Mendes. Nota Técnica n.º 210/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 3164708). Por solicitação do Ibama esse item foi retirado de pauta para adequações na análise técnica; 5) Destinações: 5.1) Sistema de Produção de Petróleo - Campos de Coral e Estrela do Mar (SS-11)- Bacia de Santos. Processo CA 02001.000324/2007-48. Parecer Técnico n.º 5/2018-DCOMP/DILIC (SEI n.º 1649950) e Nota Técnica n.º 132/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 2406969), valor da compensação ambiental R\$ 2.104.758,75 (dois milhões, cento e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos); Levando em consideração o documento SEI nº 0800567, o empreendimento foi avaliado em R\$ 198.562.145,81 (cento e noventa e oito

milhões, quinhentos e sessenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), valor que deve ser atualizado a tomando como referência a data de 18 de setembro de 2017. O documento SEI nº 0401305 define o GI do empreendimento como sendo de 1,06%, e com isso o valor da compensação ambiental fica definido como sendo de R\$ 2.104.758,75 (dois milhões, cento e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). O CCAF deliberou pela seguinte divisão dos recursos: R\$ 420.951,75 (quatrocentos e vinte mil e novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) para o Estado de Santa Catarina, a ser aplicado a critério do órgão gestor, e R\$ 1.683.107,00 (um milhão e seiscentos e oitenta e três mil e cento e sete reais) para o ICMBio, a ser aplicado nas unidades federais elegíveis, a critério do órgão gestor. 5.2) LT 500 KV Bacabeira - Pecém II. Processo CA 02001.003634/2018-77. Parecer Técnico n.º 33/2018-DCOMP/DILIC (SEI n.º 2410356), valor da compensação ambiental R\$ 9.953.079,16 (Nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil e setenta e nove reais e dezesseis centavos). Devido ao volume da pauta, esse item não foi apreciado pelo CCAF, e deve ser lançado na reunião subsequente; 5.3) Sistema de Escoamento de Gás -AMEG - PNA-1/PGP-1/Ponto A/Cabiúnas Bacia de Campos. Processo 02001.000304/2007-77. Parecer Técnico n.º 38/2018-DCOMP/DILIC (SEI n.º 2754804), valor da compensação ambiental R\$ 7.065.926,69 (sete milhões, sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos); Devido ao volume da pauta, esse item não foi apreciado pelo CCAF, e deve ser lançado na reunião subsequente.; 5.4) Contorno Rodoviário de Florianópolis, relativo a trecho compreendido entre os quilômetros 175+200 e 211+543 e do 225+500 ao km 229-240. Processo CA 02001.004482/2014-04. Parecer Técnico n.º 24/2018-DCOMP/DILIC (SEI n.º 2029163), Nota Técnica n.º 158/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 2704731) e Nota Técnica n.º 136/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 2453305), valor da compensação ambiental R\$ 4.335.477,30 (quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos); Em 24 de janeiro de 2014 foi elaborado o Parecer Técnico nº 000277/2014 COTRA/IBAMA (parte do documento SEI nº 0556261), que define o grau de impacto do empreendimento e determina o percentual de compensação por significativo impacto ambiental para esta atividade em 0,5% do valor de referência (VR) o empreendimento. O valor da compensação foi informado por meio do documento SEI nº 0520292, em 23 de janeiro de 2014 e é definido como sendo R\$ 4.335.477,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e sete reais). A obrigação da compensação ambiental está definida por meio da condicionante nº 2.2 da Licença de Instalação n° 1004/2017 - 3ª retificação, de 09/05/2014 (Sei n° 1391127). O ICMBio apresentou, por meio do ofício SEI nº 78/2018 DIPLAN/ICMBIO (3091039), a seguinte proposta para destinação: R\$ 1.768.381.60 (um milhão e setecentos e sessenta e oito mil e trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) para o Parque Nacional da Serra do Itajaí, para regularização fundiária, R\$ 1.700.000.00 (um milhão e setecentos mil reais) para o Parque Nacional de São Joaquim, para regularização fundiária, e R\$ 867.095,40 (oitocentos e sessenta e sete mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos) para estados e municípios, a critério do órgão gestor. O CCAF deliberou a destinação dos recursos da compensação ambiental da seguinte forma: o montante de R\$ 367.095,40 (trezentos e sessenta e sete mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos), para o Parque Estadual do Rio Vermelho/SC, a ser aplicado a critério do órgão gestor do estado de Santa Catarina; o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o Parque Natural Municipal Serra de São Miguel, a ser aplicado a critério do órgão gestor do município de Biguaçu/SC; o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o Parque Natural Municipal do Morro da Cruz, a ser aplicado a critério do órgão gestor do município de Florianópolis/SC; e o montante de R\$ 1.768.381.60 (um milhão e setecentos e sessenta e oito mil e trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) para o Parque Nacional da Serra do Itajaí, para regularização fundiária e demarcação das terras e de R\$ 1.700.000.00 (um milhão e setecentos mil reais) para o Parque Nacional de São Joaquim, para regularização fundiária e demarcação das terras. 5.5) LT 500 kV SE Luziânia – SE Brasília Leste. Processo CA 02001.107980/2017-42. Parecer (SEI n.º **Técnico 26/2018-DCOMP/DILIC** 2119809) Nota **Técnica** n.º 160/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 2719614), valor da compensação ambiental R\$ 1.446.685,81 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos); Em 30 de junho de 2015 foi elaborado o Parecer Técnico nº 02001.002961/2015-69 COEND/IBAMA (parte do documento SEI nº 6676110), que define grau

de impacto do empreendimento em 0,5% do valor de referência. O valor da compensação ambiental foi fixado na condicionante 2.9 da Licença de Instalação nº 1106/2016, e corresponde a R\$ 1.446.685,81 (um milhão, quatrocentos e guarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos). O CCAF deliberou pela seguinte destinação dos recursos: Para a Apa de São Bartolomeu, o montante de R\$ 289.337,16 (duzentos e oitenta e nove mil e trezentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos). Essa unidade é federal, mas é gerida pelo Instituto Brasília Ambiental (IBRAM), e os recursos podem ser encaminhados diretamente para o órgão gestor do Distrito Federal, e aplicados a critério do órgão gestor. Foi recomendado o questionamento prévio ao IBRAM. Para o ICMBio, o montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para a APA do Planalto Central, a serem aplicados na aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento, e o montante de R\$ 457.348,65 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) para a Flona de Brasília, a serem aplicados na aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento. 5.6) Sistema de Produção e Escoamento de Gás Natural e Condensado nos Campos de Merluza e Lagosta, Bacia de Santos. Processo CA 02001.007721/2014-70. Parecer Técnico n.º 26/2018-DCOMP/DILIC (SEI n.º 2612708), valor da compensação ambiental R\$ 1.715.423,67 (um milhão e setecentos e quinze mil e quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos); Devido ao volume da pauta, esse item não foi apreciado pelo CCAF; 5.7) Desenvolvimento da Produção da Jazida de Tartaruga Verde e Jazida Compartilhada de Tartaruga Mestiça na Bacia de Campos. Processo CA 02001.015865/2018-23. Parecer Técnico n.º 44/2018-DCOMP/DILIC (SEI n.º 2885664), valor da compensação ambiental R\$ 35.548.000,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil reais); Devido ao volume da pauta, esse item não foi apreciado pelo CCAF; 5.8) Sistema de Produção e Escoamento de Óleo e Gás. da fase 2 do Módulo 1A, SS P-52, Campo de Roncador - Bacia de Campos. Processo CA 02001.004157/2005-42. Parecer Técnico n.º 50/2018-DCOMP/DILIC (SEI n.º 3029471) e Despacho DCOMP SEI n.º 3044943) valor da compensação ambiental R\$ 58.064.843,49 (cinquenta e oito milhões e sessenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos). Devido ao volume da pauta, esse item não foi apreciado pelo CCAF; 5.9) Cobre Salobo. Processo CA 02001.002234/2005-20. Parecer Técnico nº 56/2018-DCOMP/DILIC (3225508). Valor da Compensação Ambiental R\$ 16.101.869,37 (dezesseis milhões, cento e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos). Devido ao volume da pauta, esse item não foi apreciado pelo CCAF, e deve ser lançado na reunião subsequente. 5.10) Exploração de Material Biodetrítico Marinho no Maranhão - Oceana. Processo CA 02001.006751/2015-40 (SEI 2757403). Valor da Compensação Ambiental como de R\$ 31.652,10 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos). A atividade consiste na exploração de sedimentos biodetríticos na Jazida Tutóia, a cerca de 20 metros abaixo da superfície oceânica via sucção. O empreendimento se localiza completamente em área marinha. Em 22/03/2016 foi emido o parecer 02001.000938/2016-11 COMOC/IBAMA, definindo o Grau de Impacto do empreendimento em 0,5%. Por meio do ofício nº 02001.012770/2015-13, o empreendedor informou que o valor do empreendimento é de R\$ 6.330.420,16 (seis milhões, trezentos e trinta mil quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos), corrigido com base mês maio/2015. O valor da Compensação Ambiental foi definido em R\$ 31.652,10 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos). O CCAF deliberou pela destinação da totalidade dos recursos, R\$ 31.652,10 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão, para serem aplicados no Parque Estadual Marinho do Parcel de Manuel Luís, a critério do órgão gestor. 5.11) Linha de Transmissão 230 KV Foz do Chapecó - Pinhalzinho 2, Circuito 1. Processo CA 02001.118655/2017-13. Parecer Técnico nº 52/2018-DCOMP/DILIC (SEI 3174023). valor de compensação ambiental no montante de R\$ 54.173.84 (cinquenta e quatro mil cento e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Trata-se de linha de transmissão 230kv com extensão de 36 km interligando as subestações SE Foz do Chapecó e SE Pinhalzinho 2, entre Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Parecer Técnico 02026.000033/2016-62 (SEI 0721430) do NLA/SC definiu Grau de Impacto em 0,5%, resultando no valor de compensação ambiental no montante de R\$ 54.173,84 (cinquenta

e quatro mil cento e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos). O CCAF deliberou pela destinação da totalidade dos recursos. R\$ 54.173,84 (cinquenta e quatro mil cento e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), para a Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Sul – RS, para serem aplicados em ações de implementação d Parque Estadual do Turvo; 5.12) Extração de Bauxita no Platô Periquito. Processo CA 02001.001629/2005-13. Parecer Técnico nº 57/2018-DCOMP/DILIC (SEI 3237653). Valor de compensação fixado em R\$ 21.222,80 (vinte e um mil duzentos e vinte e dois reais e centavos). Conforme o documento SEI nº 3022841, o grau de impacto do empreendimento para esta atividade foi fixado em 0,5%. o valor de compensação ambiental foi fixado em R\$ 21.222,80 (vinte e um mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), calculado a partir de um valor de referência de R\$ 4.244.560,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais). O CCAF deliberou pela destinação da totalidade dos recursos, R\$ 21.222,80 (vinte e um mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), ao ICMBio, para serem aplicados na Floresta Nacional de Saracá-Taguera, na aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento; 5.13) Poliduto do Sistema de Escoamento Dutoviário de Álcool e Derivados (SEDA). Processo CA 02001.002588/2014-65. Parecer Técnico nº 51/2018-DCOMP/DILIC. Valor da compensação ambiental R\$ 5.985.339,76 (cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e centavos). Processo CA 02001.126556/2017-05. Parecer Técnico nº 55/2018-DCOMP/DILIC. Devido ao volume da pauta, esse item não foi apreciado pelo CCAF; 5.14) Sistema de Produção Antecipada - SPA de Sururu, através do FPSO BW Cidade de São Vicente, Pré-Sal da Bacia de Santos - Etapa 1 (SEI 3223698). Processo CA 02001.126556/2017-05. Valor da Compensação Ambiental: R\$ 1.592.605,53 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e três centavos). Devido ao volume da pauta, esse item não foi apreciado pelo CCAF; 5.15) TLDs nas áreas Présal de Guará, Carioca (BM-S-9), Tupi Nordeste e Iracema (BM-S-11), Bacia de Santos. Processo CA 02001.003926/2014-86. Parecer Técnico nº 54/2018-DCOMP/DILIC (SEI 3222909), valor da compensação ambiental é de R\$3.194.784,08 (três milhões, cento e noventa e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos). Devido ao volume da pauta, esse item não foi apreciado pelo CCAF. Informes e Encerramento. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião às 17h45, da qual, para constar, nós, Luciano do Nascimento de Oliveira e Julevânia Alves Olegário, lavramos a presente Ata, que vai por todos assinada eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA NOGUEIRA DA GAMA**, **Analista Ambiental**, em 05/11/2018, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BERNARDES GARCIA**, **Analista Ambiental**, em 05/11/2018, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Gil Barreto Barros**, **Usuário Externo**, em 06/11/2018, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eliani Maciel Lima, Usuário Externo**, em 07/11/2018, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA ZAPATA RACHID DAU**, **Usuário Externo**, em 08/11/2018, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Sotero De Vasconcelos**, **Usuário Externo**, em 28/11/2018, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3435131** e o código CRC **70CBA847**.

Referência: Processo nº 02001.028125/2018-57

SEI nº 3435131